



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LEI Nº 2.733/2021

“Proíbe o uso de buzina de composições ferroviárias no perímetro urbano de Aimorés (MG) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibido o uso de buzina por composições ferroviárias que trafegam pelo perímetro urbano do Município de Aimorés no período compreendido entre as 22h00min e 6h00min.

Parágrafo único - Esta proibição compreende o trecho da Disvale ao Hospital São José e São Camilo.

Art. 2º- O descumprimento do disposto nesta lei ensejará na aplicação de multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município (UFM).


Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aimorés-MG, 14 de abril de 2021.


MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que dei publicidade a presente lei, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos de costume, na data supra.


RENATO GAIGHER
Secretário Municipal de Administração